



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 228/2023 – São Paulo, quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA PRES Nº 3436, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

*Designa os agentes da polícia judicial aptos ao porte institucional de armas de fogo no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.*

**APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o que dispõem o artigo 6.º, inciso XI, e o artigo 7.º-A, ambos da [Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003](#), que tratam do porte funcional de armas de fogo dos tribunais do Poder Judiciário, para uso exclusivo de servidores de seus quadros pessoais que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança;

**CONSIDERANDO** a [Resolução CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020](#), que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, dentre as quais a execução de escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais e a execução de escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco;

**CONSIDERANDO** a [Resolução CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021](#), que dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências, prevê a disponibilização de armas de fogo para inspetores e agentes da polícia judicial, afirma que a segurança institucional do Poder Judiciário tem como missão promover condições adequadas de segurança pessoal e patrimonial e estabelece a necessidade do constante aprimoramento das ações de segurança institucional, buscando-se permanentemente a qualidade e a efetividade da segurança institucional do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a [Resolução CNJ nº 467, de 28 de junho de 2022](#), que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, o disposto nos artigos 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da [Lei nº 10.826/2003](#), com as alterações promovidas pela [Lei nº 12.694/2012](#);

**CONSIDERANDO** a [Resolução CJF nº 502, de 8 de novembro de 2018](#), que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, prevê a criação dos Grupos Especiais de Segurança – GES, a realização de atividades de segurança por meio do emprego de armamento e equipamento especializado, a instituição de postos de serviço de segurança armados e o porte de armas de fogo para os servidores que exercem funções de segurança;

**CONSIDERANDO** a [Resolução CJF nº 686, de 15 de dezembro de 2020](#), que dispõe sobre a regulamentação do porte institucional de armas letais e menos letais e define os calibres das armas e os acessórios;

**CONSIDERANDO** a [Resolução PRES nº 351, de 28 de maio de 2020](#), que dispõe sobre o Plano de Proteção e Assistência aos magistrados ameaçados ou em situação de risco, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a [Resolução PRES nº 360, de 18 de junho de 2020](#), que dispõe sobre o controle de acesso ao edifício sede do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e apresenta o Plano de Segurança Orgânica do Tribunal, bem como das Seções Judiciárias dos Estados de Mato Grosso do Sul e de São Paulo, naquilo que for cabível;

**CONSIDERANDO** a [Resolução CATRF3R nº 139, de 24 de novembro de 2021](#), que regulamenta o porte funcional de armas de fogo e armas menos letais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Designar os Agentes de Polícia Judicial abaixo relacionados para o porte funcional de armas de fogo, nos termos e condições da legislação em vigor:

	Nome	Registro Funcional	Cargo
1	Eduardo Guerra do Espírito Santo	2536	Agente da Polícia Judicial
2	Fernando Lopes Nogueira	3998	Agente da Polícia Judicial
3	Gilciano Junior de Moraes	3695	Agente da Polícia Judicial
4	Gildner Marcel Vieira	4061	Agente da Polícia Judicial
5	Paulo Sérgio de Souza	2968	Agente da Polícia Judicial
6	Roberto Luís Campos Lara	1175	Agente da Polícia Judicial

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/12/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### PORTARIA PRES Nº 3435, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Cancelar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal convocado MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, as compensações aprovadas para os dias 18 e 19 de dezembro de 2023, nos termos da Portaria nº 3372/2023, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/12/2023, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA PRES Nº 3433, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal MAURICIO YUKIKAZU KATO compensação no dia 14 de dezembro de 2023, nos termos da Portaria n.º 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/12/2023, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA PRES Nº 3434, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Convocado PAULO RICARDO ARENA FILHO compensação nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de janeiro de 2024, nos termos da Resolução n.º 70/2009, do Conselho da Justiça Federal, com a redação dada pelas Resoluções- CJF n.º 232/2013 e n.º 672/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/12/2023, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

#### PORTARIA GACO Nº 65, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece a escala de atuação dos magistrados integrantes das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul para o plantão eletrônico no recesso forense 2023/2024.

**A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o artigo 62, I, da Lei n. 5.010/1966, que fixa como feriado o período de 20 de dezembro a 06 de janeiro;

**CONSIDERANDO** o artigo 2º e parágrafos da Resolução Conjunta CORE/GACO n. 3/2022, que revogou a Resolução Conjunta CORE/GACO n. 1/2016, e suas posteriores alterações realizadas pelas Resoluções Conjuntas CORE/GACO n. 2/2016, 1/2017 e 2/2021 (doc. 8529065);

**CONSIDERANDO** os Capítulos III e IV da Resolução PRES n. 482, de 09/12/2021, que dispõe sobre as normas relativas ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região (doc. 8336247);

**CONSIDERANDO** a tabela contida na informação (doc. n. 10360289) encaminhada pela Secretaria das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo (expediente SEI n. 0014211-69.2023.4.03.8001).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer a escala de atuação dos magistrados para o plantão eletrônico das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, no período de 20/12/2023 a 06/01/2024, conforme Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º.** O cadastro no plantão PJe deverá ser realizado pelos próprios servidores e magistrados, via *callcenter* à área técnica.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalnice Maria Santana Almeida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 12/12/2023, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ANEXO I

Dia do Recesso	Magistrado ou Magistrada
20/12/2023	Alessandra de Medeiros Nogueira
21/12/2023	Nilce Cristina Petris de Paiva
22/12/2023	Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira
23/12/2023	Flávia Pellegrino Soares Millani
24/12/2023	Márcio Rached Millani
25/12/2023	Janaina Rodrigues Valle Gomes
26/12/2023	Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira
27/12/2023	Luciana Jacó Braga
28/12/2023	Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira
29/12/2023	Márcio Rached Millani
30/12/2023	Renato de Carvalho Viana
31/12/2023	Isadora Segalla Afanasieff
01/01/2024	Danilo Almasi Vieira Santos
02/01/2024	Flávia Pellegrino Soares Millani
03/01/2024	Kyu Soon Lee
04/01/2024	Kyu Soon Lee
05/01/2024	Nilce Cristina Petris de Paiva
06/01/2024	Lin Pei Jeng

### CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

RECOMENDAÇÃO 10373823 - CORE

Estabelece recomendação aos Juizes Federais da 3ª Região a respeito da nomeação de peritos em processos judiciais que envolvam benefícios previdenciários e assistenciais.

**O DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª. REGIÃO**, no uso das suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** as dificuldades enfrentadas pelas unidades judiciárias da 3ª. Região para nomeação de peritos médicos, conforme dados colhidos no expediente SEI no. 0028682-30.2022.4.03.8000;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas que atenuem a evasão no quadro de peritos da Justiça Federal e permitam a redução do volume acumulado de processos aguardando perícias médicas;

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da Ação Civil Pública no. 5039701-70.2020.4.04.7100, da 20ª Vara Federal de Porto Alegre, na qual o Conselho Federal de Medicina foi condenado a abster-se de adotar quaisquer medidas contrárias, notadamente de natureza disciplinar, à realização de prova técnica simplificada, perícia virtual/teleperícia ou perícia indireta em processos judiciais que tenham por objeto benefícios previdenciários e assistenciais;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei no. 14.724, de 14/11/2023, que autoriza o uso de tecnologia de telemedicina ou por análise documental em exames médico-periciais, conforme regulamento; e

**CONSIDERANDO** o quanto disposto na Resolução CJF no. 305, de 07 de outubro de 2014;

**RESOLVE**, no que diz respeito à designação de perícias em demandas previdenciárias e assistenciais, respeitado o livre convencimento de cada magistrado e magistrada na condução de seus processos, **RECOMENDAR**:

1. Em reforço ao quanto decidido no expediente SEI no. 0036903-02.2022.4.03.8000, que os juízes não façam uso de portarias ou atos administrativos equivalentes para fixação de honorários periciais em valores que extrapolem os limites mínimos e máximos estabelecidos no anexo único da Resolução CJF no. 305, de 07 de outubro de 2014;

2. Especialmente nos casos de perícias realizadas nos fóruns, que os agendamentos atribuídos a cada perito sejam organizados de forma a elevar, tanto quanto possível, o volume de avaliações em um mesmo dia, inclusive mediante organização de mutirões quando cabíveis;

3. Na hipótese de realização de mutirões e itinerâncias que impliquem deslocamento de peritos a justificar a necessidade de indenização, que seja considerada, mediante decisão fundamentada nos autos de cada processo, a possibilidade de elevação dos honorários periciais na forma do art. 28, §1º, III, da Resolução CJF no. 305/2014;

4. Tendo em vista a decisão transitada em julgado na Ação Civil Pública no. 5039701-70.2020.4.04.7100, bem como a publicação da Lei no. 14.724, de 14/11/2023, autorizando o uso de tecnologia de telemedicina ou por análise documental em exames médico-periciais, que seja avaliada pelos juízes a possibilidade de realização de perícia virtual/teleperícia ou perícia indireta, sobretudo quando demonstrada dificuldade de locomoção do segurado, cabendo aos médicos peritos a palavra final quanto à viabilidade e conveniência na adoção de tais meios informar ao magistrado ou magistrada caso a adoção de tais meios não seja viável ou conveniente;

5. Na hipótese de utilização de instalações, serviços ou equipamentos próprios do profissional, a justificar a necessidade de indenização, que seja considerada, mediante decisão fundamentada nos autos de cada processo, a possibilidade de elevação dos honorários periciais na forma do art. 28, §1º, IV, da Resolução CJF no. 305/2014; e

6. Em situações excepcionais, consideradas as especificidades do caso concreto e sendo identificado risco de perecimento de direito em virtude da indisponibilidade de profissional interessado na realização da perícia, que seja considerada, mediante decisão fundamentada nos autos de cada processo, a possibilidade de elevação dos honorários periciais na forma do art. 28, §1º, VII, da Resolução CJF no. 305/2014.

**Desembargador Federal David Diniz Dantas**

Corregedor Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 30/11/2023, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **RECOMENDAÇÃO 10386095 - CORE**

Retifica a Recomendação 10373823 - CORE, que estabelece recomendação aos Juizes Federais da 3ª Região a respeito da nomeação de peritos em processos judiciais que envolvam benefícios previdenciários e assistenciais.

**O DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª. REGIÃO**, no uso das suas atribuições regimentais, **RESOLVE** retificar a Recomendação n. 10373823 - CORE, tendo em vista a existência de erro na redação do item 4.

Assim, a Recomendação passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **"RECOMENDAÇÃO 10373823 - CORE**

Estabelece recomendação aos Juizes Federais da 3ª Região a respeito da nomeação de peritos em processos judiciais que envolvam benefícios previdenciários e assistenciais.

**O DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª. REGIÃO**, no uso das suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** as dificuldades enfrentadas pelas unidades judiciárias da 3ª. Região para nomeação de peritos médicos, conforme dados colhidos no expediente SEI no. 0028682-30.2022.4.03.8000;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas que atenuem a evasão no quadro de peritos da Justiça Federal e permitam a redução do volume acumulado de processos aguardando perícias médicas;

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da Ação Civil Pública no. 5039701-70.2020.4.04.7100, da 20ª Vara Federal de Porto Alegre, na qual o Conselho Federal de Medicina foi condenado a abster-se de adotar quaisquer medidas contrárias, notadamente de natureza disciplinar, à realização de prova técnica simplificada, perícia virtual/teleperícia ou perícia indireta em processos judiciais que tenham por objeto benefícios previdenciários e assistenciais;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei no. 14.724, de 14/11/2023, que autoriza o uso de tecnologia de telemedicina ou por análise documental em exames médico-periciais, conforme regulamento; e

**CONSIDERANDO** o quanto disposto na Resolução CJF no. 305, de 07 de outubro de 2014;

**RESOLVE:**

1. Em reforço ao quanto decidido no expediente SEI no. 0036903-02.2022.4.03.8000, que os juízos não façam uso de portarias ou atos administrativos equivalentes para fixação de honorários periciais em valores que extrapolem os limites mínimos e máximos estabelecidos no anexo único da Resolução CJF no. 305, de 07 de outubro de 2014;
2. Especialmente nos casos de perícias realizadas nos fóruns, que os agendamentos atribuídos a cada perito sejam organizados de forma a elevar, tanto quanto possível, o volume de avaliações em um mesmo dia, inclusive mediante organização de mutirões quando cabíveis;
3. Na hipótese de realização de mutirões e itinerâncias que impliquem deslocamento de peritos a justificar a necessidade de indenização, que seja considerada, mediante decisão fundamentada nos autos de cada processo, a possibilidade de elevação dos honorários periciais na forma do art. 28, §1º, III, da Resolução CJF no. 305/2014;
4. Tendo em vista a decisão transitada em julgado na Ação Civil Pública no. 5039701-70.2020.4.04.7100, bem como a publicação da Lei no. 14.724, de 14/11/2023, autorizando o uso de tecnologia de telemedicina ou por análise documental em exames médico-periciais, que seja avaliada pelos juízos a possibilidade de realização de perícia virtual/teleperícia ou perícia indireta, sobretudo quando demonstrada dificuldade de locomoção do segurado, cabendo aos médicos peritos a palavra final quanto à viabilidade e conveniência na adoção de tais meios;
5. Na hipótese de utilização de instalações, serviços ou equipamentos próprios do profissional, a justificar a necessidade de indenização, que seja considerada, mediante decisão fundamentada nos autos de cada processo, a possibilidade de elevação dos honorários periciais na forma do art. 28, §1º, IV, da Resolução CJF no. 305/2014; e
6. Em situações excepcionais, consideradas as especificidades do caso concreto e sendo identificado risco de perecimento de direito em virtude da indisponibilidade de profissional interessado na realização da perícia, que seja considerada, mediante decisão fundamentada nos autos de cada processo, a possibilidade de elevação dos honorários periciais na forma do art. 28, §1º, VII, da Resolução CJF no. 305/2014."

**Desembargador Federal David Diniz Dantas**

Corregedor Regional do Tribunal Regional Federal da 3a. Região

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 07/12/2023, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

#### **DESPACHO Nº 10413223/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0045316-67.2023.4.03.8000

Documento nº 10413223

Defiro o pedido de afastamento de Ana Lúcia Lamonica, RF 3189, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90, no período de 08/12/2023 a 15/12/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ramos de Souza, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 12/12/2023, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 10397589/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0042487-16.2023.4.03.8000

Documento nº 10397589

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora CRISTINA PAULA MAESTRINI, R.F. nº 4197.

Tendo em vista a informação DAPE 10397399, averbo o tempo de serviço da interessada, prestado à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

- 9.837 (nove mil, oitocentos e trinta e sete) dias, referentes ao período de 22/10/1996 a 27/09/2023, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90, e para fins de licença para capacitação, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97;

- 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ramos de Souza, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 12/12/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 10380777/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0021634-83.2023.4.03.8000

Documento nº 10380777

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos/funções comissionadas, da servidora PATRICIA SILVA MARTINS, R.F. 2195.

Tendo em vista a Informação DAPE 10380773, dê-se ciência à interessada:

I - da necessidade da juntada de nova Certidão de Tempo de Serviço em cargos/funções comissionadas a ser emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF/DF, considerando-se todos os períodos de funções comissionadas exercidas pela interessada até 04/09/2001 naquela Corte e neste Tribunal, na condição de servidora requisitada, ou, caso não seja considerado pelo referido órgão o período de **13/02/1998 a 13/08/1998** de exercício na função comissionada FC-3 para fins de incorporação da vantagem, que conste da nova certidão a justificativa da referida exclusão;

II - da necessidade, ainda, da juntada, pela interessada, da documentação que comprove que as frações incorporadas no período de 08/04/1998 a 04/09/2001 devem ser mantidas em virtude de **decisão judicial transitada em julgado (petição inicial, sentença, bem como as peças processuais referentes ao trânsito em julgado)**, em cumprimento ao decidido no RE 638.115/CE-STF, a fim de que possa ser regularizada a sua situação de quintos/décimos a que *fiz jus*.

## GABINETE DE CONCILIAÇÃO

### PORTARIA GABCONCI Nº 156, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia conciliador para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0006411-63.2018.4.03.8001,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

#### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o abaixo relacionado, aprovado no Curso de Capacitação de Conciliadores da 3ª Região, organizado pelo Gabinete da Conciliação em parceria com a Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região nos termos do Edital nº 1/2017 - GABCONCI, para atuar como CONCILIADOR nas audiências agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

DANIEL REGIS ALLÓ WEISS

Art. 2º O conciliador ora nomeado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado ao conciliador por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONS ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, o conciliador informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º O conciliador nomeado nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 13/12/2023, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

#### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

#### DECISÃO Nº 10411581/2023 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0007110-78.2023.4.03.8001

**EMPRESA:** ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 118/2023 – DICT/SUFT (doc. 10411503).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 44.823,04 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos)**, pelo atraso injustificado de 186 (cento e oitenta e seis) dias para a entrega do segundo elevador, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, alínea "c", do Contrato nº 06.082.10.20 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Infraestrutura – DINF para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2023, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10415804/2023

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

#### Processo nº 0003033-60.2022.4.03.8001

Tomou público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consiste na aquisição de Armas de Fogo do tipo pistola semiautomática de calibre 9x19mm, para utilização pelos Agentes de Polícia Judicial da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, foi adjudicado à empresa AGB Distribuidora de Armas e Munições S.A., no valor total de R\$364.000,00, representado pelo Sr. Cláudio Cavallini de Sousa.

São Paulo, 12 de dezembro de 2023.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 12/12/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10405640/2023**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023  
Processo nº 0002640-04.2023.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa para realização de serviços correspondentes à 2ª. fase de adequações em edificação necessárias à instalação da nova sede do Fórum Federal de Botucatu, foi adjudicado à empresa RENATA V. DE O. LEITAO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, ao preço total de R\$381.281,13.

São Paulo, 07 de dezembro de 2023.  
Elis Cristina Compolt  
Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 07/12/2023, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 10415707/2023 - DFORS/SP/DICT/SUFT**

Processo SEI nº 0017116-81.2022.4.03.8001

**EMPRESA: ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI**

1. Acolho os termos da Informação nº 76/2023 – DICT/SUFT (doc. 10415670).
2. **INDEFIRO** o pedido de parcelamento do pagamento da multa aplicada nestes autos realizado pela empresa **ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI** ante a falta de preenchimento dos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
3. Cientifique-se a empresa **ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI** do teor desta decisão, por uma das formas preconizadas no artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.
4. Considerando que o prazo para recolhimento da multa já se expirou, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais (SEGT) para que comunique a **POTENCIAL SEGURADORA S/A** da falta de recolhimento.
5. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.
6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2023, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 10415622/2023 - DFORS/SP/DICT/SUFT**

Processo SEI nº 0009691-66.2023.4.03.8001

**EMPRESA: BECKER'S ENGENHARIA LTDA.**

1. Acolho os termos da Informação nº 77/2023 – DICT/SUFT (doc. 10415599).
2. Considerando que a área gestora relatou a ocorrência de fatos novos, intime-se novamente a empresa **BECKER'S ENGENHARIA LTDA.** a apresentar Defesa Prévia, se assim lhe convier, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei Federal nº 9.784/1999.
3. Encaminhem-se os autos à área gestora para ciência desta decisão.
4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2023, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA DO FORO**

**PORTARIA DFORS Nº. 155, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Constitui a Comissão de Inventário Patrimonial Anual dos Bens Permanentes existentes na Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo para o exercício de 2023.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 94 a 96 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 42 a 53 da Resolução n.º 462, de 06 de novembro de 2017, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a aquisição de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9.º da Ordem de Serviço nº 3, de 09 de março de 2019, desta Diretoria do Foro, que disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual dos bens permanentes e de consumo no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente n.º 0015352-26.2023.4.03.8001;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial Anual dos Bens Permanentes existentes na Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo para o exercício de 2023.

Art. 2.º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão de Inventário Patrimonial Anual dos Bens Permanentes da Seção Judiciária de São Paulo:

- I - Mara Rubia Marreiro Novaes Bertani, RF 920;
- II - Sueli Barbosa, RF 854;
- III - Edith Nakassone, RF 1033;
- IV - César Augusto Nakamura, RF 7084;
- V - Adriana Cordeiro Senger, RF 4989;
- VI - Vanessa Maria Rodrigues, RF 7783;
- VII - Marilda Aparecida Amaral, RF 633;
- VIII - Norma Sylvia Ferreira Verde Miguel, RF 3122.

Parágrafo único. A presidente será substituída em suas ausências e impedimentos pelo membro seguinte na ordem de designação constante no *caput* deste artigo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria DFORS nº 109/2022 e as demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DFORSP N.º 156, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Constitui a Comissão de Inventário Patrimonial Anual dos Materiais de Consumo existentes na Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo para o exercício de 2023.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 94 a 96 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 42 a 53 da Resolução n.º 462, de 06 de novembro de 2017, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a aquisição de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9.º da Ordem de Serviço n.º 3, de 09 de março de 2019, desta Diretoria do Foro, que disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual dos bens permanentes e de consumo no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente n.º 0015352-26.2023.4.03.8001;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial Anual dos Materiais de Consumo existentes na Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo para o exercício de 2023.

Art. 2.º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão de Inventário Patrimonial Anual dos Materiais de Consumo da Seção Judiciária de São Paulo:

- I - Elaine Cristina Cestari, RF 1724;
- II - Laneuci Moraes Sabater, RF 1046;
- III - Aurelio Vasconcelos Reis, RF 1975;
- IV - Fernando Noboru Nishigima, RF 7199;
- V - Adriana Araújo Ferreira Uchiyama, RF 7948;
- VI - Maria Aparecida do Nascimento, RF 3315;
- VII - Valdir de Souza, RF 4603;
- VIII - Thais Amaral Di Fini, RF 2827.

Parágrafo único. A presidente será substituída em suas ausências e impedimentos pelo membro seguinte na ordem de designação constante no *caput* deste artigo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias DFORSP n.º [110/2022](#) e [111/2022](#) e as demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2023, às 15:22, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### DESPACHO DFOR N.º 10410714/2023

Tendo em vista a manifestação conjunta da Diretoria de Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (Doc. SEI n.º 10410629), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (Doc. SEI n.º 10410627), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (Doc. SEI n.º 10410603), estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei n.º 7.713/1988, redação dada pela Lei n.º 11.052/2004 e Lei n.º 13.105/2015, Artigo 30 da Lei n.º 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto n.º 9.580/2018, CONCEDO isenção de imposto de renda ao servidor **FLÁVIO BACCI**, a partir da data em que a doença foi contraída, quando identificada no laudo pericial (21.02.2023).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento do servidor.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar ao interessado buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2023, às 14:16, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO DFOR N.º 10405362/2023

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (10405079), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (10405311), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora **CARLANARDI TONI**, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a partir de 06.12.2023, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 06.12.2023 a 31.12.2023, autorizo o pagamento, por exercícios findos, devido ao cronograma de folha ter sido fechado em data anterior para o recebimento de dados no mês de dezembro/2023;

b) a partir de 01.01.2024, autorizo o pagamento em folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/12/2023, às 14:17, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO N.º 10069053/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011382-18.2023.4.03.8001

Documento nº 10069053

Considerando a informação SUBE (10069031), autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de agosto/2023, ao servidor Rodrigo Marcos Cavalo, RF 8843, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 12/12/2023, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 10414307/2023

Tendo em vista a manifestação conjunta da Diretoria de Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (Doc. SEI nº 10414007), da Divisão de Auditoria Interna, então Núcleo de Controle Interno (Doc. SEI nº 10414005), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (Doc. SEI nº 10413988), estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto n.º 9.580/2018, CONCEDO isenção de imposto de renda à servidora ANA MARIA DE ALMEIDA RAMOS, a partir da data em que foi emitido laudo pericial, por serviço médico oficial (06.12.2023).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento da servidora.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar à interessada buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2023, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 10414841/2023

Considerando a Manifestação SUOF 10378779, bem como, o fato de que não foram apresentados novos elementos pela servidora Izabel Cristina Leite em seu pedido de reconsideração 10368216, que permitissem reformar o anteriormente determinado, mantenho os termos do Despacho DFOR 10347668, por seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se o presente ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para apreciação.

À DIFN para providências e ciência à servidora.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/12/2023, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 10416110/2023 - DFORS/ADM-SP/USAS/DISA/SUSD

Processo SEI nº 0016763-07.2023.4.03.8001

Documento nº 10416110

Considerando a Manifestação SUOF 10409967, CONCEDO à servidora MAYRA MITIE YANO - RF 8942 o horário especial para amamentação, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas ininterruptas, ou uma hora de descanso que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para amamentar seu filho DAVID YUDI YANO BRAUN, independentemente de compensação de horário, a partir da disponibilização deste despacho no DOE até 21/06/2024, data em que completará 01 ano de idade, nos termos do art. 21-D da Resolução nº 02 do CJF, de 20 de fevereiro de 2008, incluída pela Resolução nº 725 do CJF, de 28 de setembro de 2021.

A manutenção da concessão do benefício atrela-se ao cumprimento do § 2º, art. 21-D da Resolução nº 002/2008 do CJF, incluído pela Resolução nº 725/2021 do CJF que assim dispõe:

*"A redução de jornada referida no caput deverá ser solicitada pela servidora interessada, devendo o aleitamento materno ser comprovado por atestado médico e autodeclaração a serem encaminhados mensalmente à unidade de gestão de pessoas."*

A servidora com jornada reduzida fica impedida de prestar serviço extraordinário, de acordo com o § 3º, art. 21-D da Resolução nº 002/2008 do CJF, incluído pela Resolução nº 725/2021 do CJF.

Dê-se ciência à servidora, ressaltando a obrigatoriedade da comprovação mensal, e ao gestor da unidade de lotação.

À SUSD para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomin Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 12/12/2023, às 21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 4ª VARA CRIMINAL

#### PORTARIA SP-CR-04V Nº 113, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DR. MASSIMO PALAZZOLO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA CRIMINAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, **RESOLVE:**

**RETIFICAR PARCIALMENTE** a Portaria nº 101/23, em relação a **MARIA PAULA CAVALCANTE BODON**, RF 2878, Diretora de Secretaria (CJ-03) para:

Onde se lê: "**no período de vacância do cargo em comissão, a partir de 26/07/2023.**"

Leia-se: "**no período de vacância do cargo em comissão, de 26/07/2023 a 23/10/2023.**"

**RETIFICAR TAMBÉM PARCIALMENTE** a Portaria nº 101/23, em relação a **VANESSA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, RF 8120, Oficial de Gabinete (FC-05), para tomar sem efeito a designação da referida servidora para substituir na vacância a função de Oficial de Gabinete (FC-5) a partir de 26/07/23, uma vez que não houve vacância da FC-5 de Oficial de Gabinete., por ter sido designada para a titularidade da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) a partir de 26/07/23, pela Portaria nº 3698/23 (9983330).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

#### PORTARIA SP-EF-07VN Nº 93, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2023.



O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Juiz Federal, no exercício da Titularidade da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**ii) CONSIDERANDO** a vacância da função comissionada de Supervisão da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC05), a partir de **12/10/2023**;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, em substituição, o servidor **FERNANDO AZEREDO PASSOS CANDELARIA, RF 3433**, Analista Judiciário até a nomeação de servidor para a referida função.

**ii) CONSIDERANDO** a vacância da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC 5), no período de **26/10/2023 a 08/11/2023 e a partir de 10/11/2023**;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, em substituição, a servidora **EMÍLIA YOSHII, RF 5697**, Técnica Judiciária até a nomeação de servidor para a referida função.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**  
**Juiz Federal**

**PORTARIA SP-EF-07Vn° 94, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a retificação da Portaria SP-EF-07Vn. 91, de 11 de outubro de 2023 (10293326) deste Juízo.*

O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Juiz Federal no exercício da Titularidade da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a solicitação SURF n.º 10390303, referente ao processo SEI n.º 0000607-41.2023.4.03.8001, para fins de retificação de alteração de período de férias;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR parcialmente** a Portaria nº 91/23 (10239926), para constar como segue:

Onde se lê: "**DESIGNAR**, em substituição, durante o período férias e compensação da servidora **Neli Gomes (11 a 26.09.2023 e 29.09.2023)**, o servidor **Luiz Henrique de Paiva Lacerda, Técnico Judiciário, RF 2425.**"

Leia-se: "**DESIGNAR**, em substituição, durante o período férias e compensação da servidora **Neli Gomes (14 a 26.09.2023 e 29.09.2023)**, o servidor **Luiz Henrique de Paiva Lacerda, Técnico Judiciário, RF 2425.**"

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**  
**Juiz Federal**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA**

**PORTARIA ARAC-DSUJ N° 247, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O DR. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Aracatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer a escala de plantão do Núcleo de Apoio Regional para o período de recesso judiciário previsto no artigo 62, inciso I, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966,

**RESOLVE:**

Art. 1.º **APROVAR** a escala de plantão durante o período de recesso judiciário, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2023 e 06 de janeiro de 2024, para os servidores lotados no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção, conforme segue:

- Fernando Cezar Silva - RF 1577: dias 20 e 21/12/2023;
- Cibele Sampaio de Souza Doná - RF 1870: dias 22 e 26/12/2023;
- Elvis Antônio da Silva - RF 1959: dia 27/12/2023;
- Andréia Fioroto - RF 4333: dias 28 e 29/12/2023;
- Ivan Francisco Soares - RF 1854: dias 02 e 03/01/2024;
- Laura Divina Raffá - RF 2535: dias 04 e 05/01/2024.

Art. 2.º **ESTABELECE**R que o plantão será realizado presencialmente no horário das 9h às 12h, podendo estender-se de acordo com a necessidade dos serviços administrativos emergenciais, devendo a compensação ser realizada em data oportuna a critério da Administração, com cômputo em dobro, nos termos do art. 46 da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do E. Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

### 3ª VARA DE BAURU

#### PORTARIA BAUR-03VNº 117, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**JOSÉ FRANCISCO DASILVANE TO**, Meritíssimo Juiz Federal da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**DESIGNAR**, os servidores desta 3ª Vara, conforme escala de plantão que segue:

Dia 16 (sábado) de dezembro de 2023:

GUSTAVO CARRARA CAFEU, RF 4721, Técnico Judiciário e  
MIGUELANGELO NAPOLITANO, RF 4690, Analista Judiciário.

Dia 17 (domingo) de dezembro de 2023:

GUSTAVO CARRARA CAFEU, RF 4721, Técnico Judiciário e  
MIGUELANGELO NAPOLITANO, RF 4690, Analista Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva Neto, Juiz Federal**, em 11/12/2023, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA BAUR-03VNº 118, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**JOSÉ FRANCISCO DASILVANE TO**, Meritíssimo Juiz Federal da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**DESIGNAR**, os servidores desta 3ª Vara, conforme escala de plantão que segue:

Dia 07 (domingo) de janeiro de 2024:

ANDRÉ LUIS ESTEVES MENDES, RF 6330, Analista Judiciário e  
FÁBIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO, RF 8269, Analista Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva Neto, Juiz Federal**, em 11/12/2023, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA BAUR-03VNº 119, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**JOSÉ FRANCISCO DASILVANE TO**, Meritíssimo Juiz Federal da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**DESIGNAR**, os servidores desta 3ª Vara, conforme escala de plantão que segue:

Dia 20 (quarta-feira) de dezembro de 2023:

SELMA HELENA PIRES GRANJA, RF 6333, Técnico Judiciário e  
ANDRÉ LUIS ESTEVES MENDES, RF 6330, Analista Judiciário.

Dia 21 (quinta-feira) de dezembro de 2023:

JEFFERSON JACOMINI, RF 2150, Analista Judiciário e  
FÁBIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO, RF 8269, Analista Judiciário.

Dia 22 (sexta-feira) de dezembro de 2023:

CRISTIANE TOLOI MARINELLO, RF 6393, Técnico Judiciário e  
FILIPE EMANUEL FERNANDES ANDRADE, RF 7310, Técnico Judiciário.

Dia 23 (sábado) de dezembro de 2023:

ANDRÉAMATONO, RF 7311, Técnico Judiciário e  
KIMIKO MARIZA TAKAHASHI, RF 5474, Técnico Judiciário.

Dia 24 (domingo) de dezembro de 2023:

GUSTAVO CARRARA CAFEU, RF 4721, Técnico Judiciário e  
MIGUELANGELO NAPOLITANO, RF 4690, Analista Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva Neto, Juiz Federal**, em 11/12/2023, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 72, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os trabalhos afetos à segurança institucional, a serem desenvolvidos pelos Agentes da Polícia Judicial lotados nesta Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** a previsão da realização de audiências de custódia presenciais nos finais de semana e feriados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ESTABELECE**r a escala de Plantão dos Agentes da Polícia Judicial, servidores responsáveis pela segurança institucional desta 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, nos finais de semana e feriados, conforme segue:

- período de 23 a 25/12/2023: Márcio Alexandre Ferrão - RF. 2749
- período de 30/12/2023 a 01/01/2024: Gustavo Alvarenga Borges - RF. 8686
- período de 06 a 07/01/2024: Selmo Ricardo Dantas Fernandes - RF. 2112
- período de 13 a 14/01/2024: Saulo Ananias de Souza - RF. 832
- período de 20 a 21/01/2024 - Márcio Alexandre Ferrão - RF. 2749
- período de 27 a 28/01/2024: Gustavo Alvarenga Borges - RF. 8686
- período de 03 a 04/02/2024: Selmo Ricardo Dantas Fernandes - RF. 2112
- período de 10 a 13/02/2024: Saulo Ananias de Souza - RF. 832
- período de 17 a 18/02/2024 - Márcio Alexandre Ferrão - RF. 2749
- período de 24 a 25/02/2024: Gustavo Alvarenga Borges - RF. 8686
- período de 02 a 03/03/2024: Selmo Ricardo Dantas Fernandes - RF. 2112
- período de 09 a 10/03/2024: Saulo Ananias de Souza - RF. 832
- período de 16 a 17/03/2024 - Márcio Alexandre Ferrão - RF. 2749

- período de 23 a 24/03/2024: Gustavo Alvarenga Borges - RF. 8686
- período de 27 a 31/03/2024: Selmo Ricardo Dantas Fernandes - RF. 2112
- período de 06 a 07/04/2024: Saulo Ananias de Souza - RF. 832
- período de 13 a 14/04/2024 - Márcio Alexandre Ferrão - RF. 2749
- período de 20 a 21/04/2024: Gustavo Alvarenga Borges - RF. 8686
- período de 27 a 28/04/2024: Selmo Ricardo Dantas Fernandes - RF. 2112
- dia 01/05/2024 - Márcio Alexandre Ferrão - RF. 2749
- período de 04 a 05/05/2024: Saulo Ananias de Souza - RF. 832
- período de 11 a 12/05/2024 - Márcio Alexandre Ferrão - RF. 2749
- período de 18 a 19/05/2024: Gustavo Alvarenga Borges - RF. 8686
- período de 25 a 26/05/2024: Gustavo Alvarenga Borges - RF. 8686
- período de 30/05 a 02/06/2024 - Márcio Alexandre Ferrão - RF. 2749
- período de 08 a 09/06/2024: Selmo Ricardo Dantas Fernandes - RF. 2112
- período de 15 a 16/06/2024: Saulo Ananias de Souza - RF. 832
- período de 22 a 23/06/2024 - Márcio Alexandre Ferrão - RF. 2749
- período de 29 a 30/06/2024: Gustavo Alvarenga Borges - RF. 8686

**Art. 2º** - O horário do plantão será das 09h às 12h, podendo prorrogar-se conforme a necessidade de serviço.

**Art. 3º** - O Agente da Polícia Judicial de plantão deverá comparecer às dependências do Fórum, a qualquer horário, sempre que requisitada sua presença, momento quando da realização de audiências de custódia.

**Art. 4º** - O plantão de que trata esta Portaria será realizado nas dependências do Fórum da Subseção de Bragança Paulista, sito na Avenida dos Imigrantes, nº 1.411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, telefone fixo nº (11) 3404-8700, e e-mail: bragan-nuar@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

**PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 191, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

**CONSIDERANDO** as férias dos servidores ocupantes de Funções Comissionadas (FC-5) no Juizado Especial Federal de Campinas,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para substituí-los nos referidos períodos, conforme segue:

Nome	Função Comissionada	Período de férias/compensação	Substituto (a)
Paula Nunes Ângelo, RF 7318	Supervisora da Seção de Análise de Iniciais - FC5	11/12/2023 a 15/12/2023 - férias	Marcos Vieira de Oliveira, RF 6758
		18 e 19/12/2023 - compensação	
Maíra Coelho Favier Vernizzi, RF 7070	Oficial de Gabinete da 2ª Vara-Gabinete - FC5	21/11/2023 a 05/12/2023 - férias	João Carlos Deffendi, RF 6383

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 11/12/2023, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 190, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

**CONSIDERANDO** as compensações dos dias trabalhados em plantões, no período de 27/11/2023 a 01/12/2023, bem como as férias no período de 04/12/2023 a 19/12/2023, do servidor GUILHERME DE OLIVEIRA ALVES BOCCALETTI, Analista Judiciário, RF 6570, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria do Juizado Especial Federal de Campinas (CJ-3),

**RESOLVE**

**DESIGNAR** a servidora LILIAN CRISTINA OLIVEIRA GONÇALVES PRADA, Técnica Judiciária, RF 5417, para substituí-lo nos referidos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 11/12/2023, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 189, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** a escala de plantão estabelecida pela Diretoria da 5ª Subseção Judiciária de Campinas para o período de Recesso Forense,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para os plantões judiciários nos dias **03, 04 e 05 de Janeiro de 2024**, no horário das 9:00 às 12:00, sendo as horas trabalhadas compensadas oportunamente:

**03 de Janeiro de 2024**

Albertino Alves da Silva Júnior - RF 5230  
Carolina Sanches Valerini - RF 8425  
Lilian Cristina Oliveira Gonçalves Prada - RF 5417

**04 de Janeiro de 2024**

Christine Guimarães Hoffmann Palmieri - RF 5836  
Fábio Porto Camargo - RF 5583  
Vinícius Tadeu da Silva - RF 8727

**05 de Janeiro de 2024**

Simone Santana Santos - RF 7385  
Marcos Vieira de Oliveira - RF 6758  
Tamiris Gomes dos Santos Leite - RF 8711

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 11/12/2023, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 192, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

**CONSIDERANDO** que a servidora CIRLENE APARECIDA PEDROSO GALVÃO, Técnica Judiciária, RF 4995, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento (FC-5) esteve em férias no período de 02/10/2023 a 11/10/2023,

**RESOLVE**

**DESIGNAR** a servidora MÔNICA SALLES, Técnica Judiciária, RF 7184, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 12/12/2023, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 329, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 18/12 às 12h de 19/12/2023	1ª JEF	FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 3º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 4º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 5º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 09/11/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 330, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Dr. RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 01/2020;

**CONSIDERANDO** os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE nº 2384, de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre o plantão judicial ordinário e o plantão judicial de recesso forense em formato eletrônico e à distância.

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECEER a escala de plantão do Recesso Forense 2023/2024 para as Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, para fazer constar o quanto segue:

DIA	VARA	MAGISTRADO
20/12/2023	1ª Vara	RAUL MARIANO JÚNIOR
		VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
		HAROLDO NADER
		LEONARDO PESSORRUSO DE QUEIROZ
		RICARDO UBERTO RODRIGUES
21/12/2023	2ª Vara	SILENE PINHEIRO CRUZ
		RAUL MARIANO JÚNIOR
		VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
		JOSÉ LUIZ PALUDETTO
		HAROLDO NADER
22/12/2023	4ª Vara	LEONARDO PESSORRUSO DE QUEIROZ
		SILENE PINHEIRO CRUZ
		RAUL MARIANO JÚNIOR
		VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
		JOSÉ LUIZ PALUDETTO
23/12/2023	4ª Vara	HAROLDO NADER
		RICARDO UBERTO RODRIGUES
		SILENE PINHEIRO CRUZ
24/12/2023	5ª Vara	FERNÃO POMPEO DE CAMARGO
		JOSÉ LUIZ PALUDETTO
25/12/2023	5ª Vara	HAROLDO NADER
		FERNÃO POMPEO DE CAMARGO
26/12/2023	6ª Vara	JOSÉ LUIZ PALUDETTO
		VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
		FERNÃO POMPEO DE CAMARGO
		SILENE PINHEIRO CRUZ
		MAURÍLIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ
27/12/2023	6ª Vara	VALTER ANTONIASSI MACCARONE
		VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
		FERNÃO POMPEO DE CAMARGO
		SILENE PINHEIRO CRUZ
28/12/2023	8ª Vara	MAURÍLIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ
		VALTER ANTONIASSI MACCARONE
		VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
29/12/2023	8ª Vara	LEONARDO PESSORRUSO DE QUEIROZ
		VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
		MAURÍLIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ
30/12/2023	9ª Vara	LEONARDO PESSORRUSO DE QUEIROZ
		VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
31/12/2023	9ª Vara	MAURÍLIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ
		VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
01/01/2024	CPE	FERNÃO POMPEO DE CAMARGO
		VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
02/01/2024	CPE	MAURÍLIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ
		VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
03/01/2024	1ª JEF	PAULA LANGE CANHOS LENOTTI
		MAURÍLIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ
		RICARDO UBERTO RODRIGUES
		RENATO CÂMARA NIGRO
04/01/2024	1ª JEF	PAULA LANGE CANHOS LENOTTI
		MAURÍLIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ
		VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
		RICARDO UBERTO RODRIGUES
		RENATO CÂMARA NIGRO

05/01/2024	2º JEF	LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
		RICARDO UBERTO RODRIGUES
		RENATO CÂMARA NIGRO
		PAULA LANGE CANHOS LENOTTI
06/01/2024	SJBV	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
		LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão no Fórum Federal de Campinas:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum Federal de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br

Art. 3º INFORMAR que, nos termos da **Ordem de Serviço DFORSP nº 36, de 25 de outubro de 2022**, o plantão de recesso forense presencial ou à distância na Seção Judiciária será realizado no período das 09h às 12h, ou até encerradas todas as providências necessárias. Após este horário, o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso. O atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelo e-mail do plantão e telefones disponibilizados nesta Portaria. Os servidores que permanecerão em sobreaviso serão responsáveis pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

Art. 4º INFORMAR ainda os contatos das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 12/12/2023, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 331, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** o período de Recesso Judiciário, previsto no Art. 62 da Lei nº 5.010/66;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a realização de plantão judicial de recesso judiciário, presencial ou à distância, será realizado no período das 09h às 12h, ou até encerradas todas as providências necessárias, nos termos da Ordem de Serviço DFORSP nº 36, de 25 de outubro de 2022,

**DIA 20/12/2023**

Claudiana Cereda Mayese - RF 2803

Ednilson Roberto Leme de Godoy - RF 1771

Fernanda Cristina de Oliveira Dias - RF 2542

**DIA 21/12/2023**

Claudiana Cereda Mayese - RF 2803

Arnaldo Alves Nogueira - RF 1691

Fernanda Cristina de Oliveira Dias - RF 2542

**DIA 22/12/2023**

Claudiana Cereda Mayese - RF 2803

Roberto Vieira - RF 1978

**DIA 26/12/2023**

Claudiana Cereda Mayese - RF 2803

Roberto Vieira - RF 1978

**DIA 27/12/2023**

Maria Cecília Ceconello RF 2039

Fernanda Cristina de Oliveira Dias - RF 2542

Roberto Vieira - RF 1978

**DIA 28/12/2023**

Maria Cecília Ceconello RF 2039

Arnaldo Alves Nogueira - RF 1691

Fernanda Cristina de Oliveira Dias - RF 2542

**DIA 29/12/2023**

Maria Cecília Ceconello RF 2039

Roberto Vieira - RF 1978

**DIA 02/01/2024**

Maria Cecília Ceconello RF 2039

Roberto Vieira - RF 1978

**DIA 03/01/2024**

Fernanda Cristina de Oliveira Dias - RF 2542

Maria Cecília Ceconello RF 2039

Roberto Vieira - RF 1978

**DIA 04/01/2024**

Maria Cecília Ceconello RF 2039

Arnaldo Alves Nogueira - RF 1691

Fernanda Cristina de Oliveira Dias - RF 2542

**DIA 05/01/2024**

Maria Cecília Ceconello RF 2039

Roberto Vieira - RF 1978

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 12/12/2023, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

## COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

### PORTARIA CATA-NUAR Nº 237, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento CJF3R n.º 74, de 22 de setembro de 2023, que alterou a competência desta Vara Federal, a qual passou a ter, no âmbito territorial desta Subseção, competência exclusiva em matéria previdenciária do juízo comum e em matérias cível e previdenciária do Juizado Especial Federal Adjunto;

**CONSIDERANDO** ainda que, apesar da publicação no Diário Eletrônica da Justiça Federal da 3ª Região – Edição n.º 179/2023 de 26/09/2023 e realizada comunicação aos principais órgãos e a todas as comarcas abrangidas pela jurisdição, ainda se verifica a recorrência de recebimentos de autos e cartas precatórias que se referem à matéria que não mais integra a competência desta 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário da Subseção Judiciária de Catanduva;

**CONSIDERANDO**, por fim, os princípios da racionalidade e eficiência dos atos judiciais;

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** a devolução ao juízo remetente dos autos de processos judiciais e cartas precatórias que forem encaminhados a esta Subseção Judiciária de Catanduva/SP, após o dia 10/11/2023, e que se refiram à matéria que não mais integra a competência desta 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário da Subseção Judiciária de Catanduva, independentemente de despacho ou quaisquer outras providências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

#### PORTARIA FRAN-NUAR Nº 258, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bemaínda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o disposto do Art. 450 do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bemaínda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;

**CONSIDERANDO** a escala de plantão n. **10216373/2023**;

#### RESOLVE:

**ESTABELECER** a escala do plantão judiciário no período de Recesso Forense de 2023/2024 (20 de dezembro a 06 de janeiro) do Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

Recesso 2023-2024	Magistrado(a)	Unidade
20/12/2023 (quarta-feira)	Alexandre Carneiro Lima Carolline Scofield Amaral	1ª Vara de São Carlos 2ª Vara de São Carlos
21/12/2023 (quinta-feira)	Alexandre Carneiro Lima Carolline Scofield Amaral	1ª Vara de São Carlos 2ª Vara de São Carlos
22/12/2023 (sexta-feira)	Osias Alves Penha Márcio Cristiano Ebert	1ª Vara de Araraquara JEF de Araraquara
23/12/2023 (sábado)	Márcio Cristiano Ebert	2ª Vara de Araraquara
24/12/2023 (domingo)	Carolline Scofield Amaral	JEF de São Carlos
25/12/2023 (segunda-feira)	Carolline Scofield Amaral	JEF de São Carlos
26/12/2023 (terça-feira)	Carolline Scofield Amaral	2ª Vara de São Carlos
27/12/2023 (quarta-feira)	Leandro André Tamura Márcio Cristiano Ebert	1ª Vara de Franca 2ª Vara de Araraquara
28/12/2023 (quinta-feira)	Leandro André Tamura Thales Braghini Leão	1ª Vara de Franca
29/12/2023 (sexta-feira)	Leandro André Tamura Thales Braghini Leão	1ª Vara de Franca
30/12/2023 (sábado)	Fábio de Oliveira Barros	JEF de Franca
31/12/2023 (domingo)	David Gomes de Barros Souza	1ª Vara de Barretos
01/01/2024 (segunda-feira)	David Gomes de Barros Souza	1ª Vara de Barretos
02/01/2024 (terça-feira)	Fábio de Oliveira Barros	JEF de Franca



03/01/2024 (quarta-feira)	Thales Braghini Leão	1ª Vara de Franca
04/01/2024 (quinta-feira)	Samuel de Castro Barbosa Melo Luciano Pedrotti Coradini	2ª Vara de Franca 3ª Vara de Franca
05/01/2024 (sexta-feira)	Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa Luciano Pedrotti Coradini	2ª Vara de Araraquara 3ª Vara de Franca
06/01/2024 (sábado)	Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa	2ª Vara de Araraquara

- A escala será organizada em plantões diários, das 09hs às 12hs.
- A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) primeiro (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação obrigatória do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- O Juiz(a) que apresentar impedimento ou por motivo de emergência para realizar o plantão na data prevista, desde que plenamente justificáveis, será automaticamente substituído pelo outro juiz escalado para o mesmo dia, quando o caso, ou aquele escalado para o dia seguinte, o que não deslocará o local do plantão.
- Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar o dia de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início do recesso e sem prejuízo do restante da escala.
- O plantão judicial de Recurso Judiciário poderá ser realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.
- Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos físicos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- No interesse da Administração, o juiz poderá ser designado, na condição de segundo ou terceiro magistrado plantonista, para local fora da sua Subseção Judiciária de lotação, na forma virtual, à distância, mediante o uso de equipamentos telemáticos para eventual atendimento à Subseção plantonista, e presencial na Subseção Judiciária de sua lotação, à disposição do plantão judiciário, devendo ser comunicada a sua presença à Vara plantonista, para todas as finalidades legais.
- Sob o critério da alternância, antiguidade e ordem de protocolo, para os dias de plantão do recesso judiciário em que foram designados mais de um(a) magistrado(a) e unidade, a distribuição de processos obedecerá ao seguinte, mediante contato entre as unidades designadas para o dia:
- Ao(À) magistrado(a) mais antigo(a) da lista do dia (e respectiva unidade) caberá o primeiro processo pendente de análise e assim sucessivamente, observando-se a ordem decrescente de antiguidade, e alternativamente, se estiverem pendentes de análise mais processos do que juízes designados para o dia;
- Considera-se processo pendente de análise, conforme o caso, o processo distribuído no dia anterior durante o sobreaviso, não analisado nos termos da parte final do § 2º do art. 3º da Ordem de Serviço DFORSF nº 36/2022, e aqueles distribuídos no próprio dia de plantão, conforme a ordem de protocolo.
- A análise dos processos distribuídos durante o sobreaviso do dia designado aos plantonistas obedecerá, em especial, ao art. 3º da Ordem de Serviço DFORSF nº 36/2022.
- Para os casos em que mais de um(a) magistrado(a) e unidade estejam escalados para o mesmo dia, as unidades informarão entre si, com antecedência, o nome e os dados de contato do servidor designado para a data.
- Dê-se ciência.

Encaminhe-se, de imediato, cópia à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Diretoria das Subseções Judiciárias integrantes deste Grupo e Magistrados.

Encaminhe-se, oportunamente, cópia à OAB, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA FRAN-NUAR Nº 259, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria nº 1534735, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **10403339/2023**;

RESOLVE:

**ESTABELECE**r a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem:

Período	Subseção / Vara Plantão	MM. Juiz(a)
07/01/2024 a 12/01/2024	2ª Vara de Araraquara	Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazer-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados

9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19h do dia 07 de janeiro de 2016.

10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.

14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 07 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ**

**PORTARIA GUAT-NUAR Nº 93, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A Juíza Federal Dra. Tatiana Cardosos de Freitas, Diretora da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Eg. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ESTABELECE**r a escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 04/12/2023 às 13h de 08/12/2023	Dr. Matheus Rodrigues Marques
Das 19h de 11/12/2023 às 13h de 15/12/2023	Dra. Tatiana Cardoso de Freitas
Das 19h de 18/12/2023 às 13h de 19/12/2023	Dr. Matheus Rodrigues Marques

II - Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

PERÍODO	VARA	SERVIDOR(A)
Das 19h de 01/12/2023 às 13h de 07/12/2023	01	Ivan José Silva
Das 19h de 08/12/2023 às 13h de 10/12/2023	01	Henrique Bastos Spera
Das 19h de 11/12/2023 às 13h de 15/12/2023	01	Veroneide da Silva Florencio Oliveira
Das 19h de 16/12/2023 às 13h de 21/12/2023	01	Patricia Fujihara
Das 19h de 22/12/2023 às 13h de 23/12/2023	01	Reginaldo Silveira
Das 19h de 24/12/2023 às 13h de 25/12/2023	01	Rodrigo Pinto de Lima
Das 19h de 26/12/2023 às 13h de 27/12/2023	01	Vera Fernandes Reis Suveges
Das 19h de 28/12/2023 às 13h de 29/12/2023	01	Veroneide da Silva Florencio Oliveira
Das 19h de 30/12/2023 às 13h de 31/12/2023	01	Ana Paula Carvalho de Oliveira

III - Plantão Judiciário dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados:

PERÍODO	EXECUTANTES DE MANDADOS
De 01/12/2023 a 04/12/2023	Luiz Augusto Pinto Prado
De 05/12/2023 a 12/12/2023	Flávia Vilela Ferreira
De 13/12/2023 a 19/12/2023	João Batista Ribeiro da Silva
De 20/12/2023 a 25/12/2023	Flávia Vilela Ferreira
De 26/12/2023 a 31/12/2023	João Batista Ribeiro da Silva

**Art. 2º - INFORMAR** que a escala de plantão judiciário dos magistrados, nos finais de semana e feriados, será estabelecida conforme Portaria conjunta editada pelo Fórum de São José dos Campos, abrangendo os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá.

**Art. 3º - INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Guaratinguetá – 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida João Pessoa, n.º 58, Vila Paraíba, telefone (12) 99132-6203.

**Art. 4º - INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

**Art. 5º - CABERÁ** ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 13/12/2023, às 06:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS**

**PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 120, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

Considerando que o Juizado Especial Federal de Guarulhos ficará responsável pela realização do Plantão Judiciário desta 19ª Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, nos dias 23, 24 e 25 de dezembro de 2023 (Recesso Forense) **RESOLVE:**

**I. DESIGNAR** as seguintes servidoras para prestar serviços durante o referido plantão do recesso forense:

Dia 23/12/2023: Aline Sochan Magnoni, RF 3158, Manuela Rodrigues de Araújo Nóbrega, RF 4821 e Andreia Priscila dos Santos Gama, RF 3804;

Dia 24/12/2023: Aline Sochan Magnoni, RF 3158, Manuela Rodrigues de Araújo Nóbrega, RF 4821 e Alessandra de Paula Santos RF 3637;

Dia 22/12/2023: Aline Sochan Magnoni, RF 3158, Manuela Rodrigues de Araújo Nóbrega, RF 4821 e Liege Ribeiro de Castro, RF 3514

**II. AUTORIZAR** que as horas trabalhadas em regime de plantão sejam compensadas, preferencialmente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua execução, mediante prévia autorização da Diretora de Secretaria.

**III. DETERMINAR** à Diretora de Secretaria que cadastre as horas trabalhadas nas rotinas próprias do sistema administrativo, bem como a liberação de rotina de consulta aos servidores deste Juizado para o devido acompanhamento e cômputo das horas trabalhadas/compensadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 12/12/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 119, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO** que a servidora **ALESSANDRA DE PAULA SANTOS, RF 3637, Oficiala de Gabinete**, esteve em compensação (banco de horas) nos dias 16/11/2023, 17/11/2023 e 27/11/2023 e em gozo de férias no período de 28/11/2023 a 07/12/2023.

**RESOLVE:**

**INDICAR** a servidora **ANA PAULA NEVES LORENZEN, RF 5683**, para substituí-la nos referidos períodos, sempre gozo de suas funções.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 12/12/2023, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES**

**PORTARIA JALE-NUAR Nº 107, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Alteração da composição da Comissão Setorial de Desfazimento de Bens Inservíveis da 24ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

O Doutor **ROBERTO LIMA CAMPELO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CJF 462/2017, que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** os termos da Ordem de Serviço DFORSF 19/2019 (5365411) e da Ordem de Serviço DFORSF 03/2021 (7504299);

**CONSIDERANDO** que a referida Ordem de Serviço estabelece Comissões Setoriais de Desfazimento nos Fóruns e Juizados Especiais Federais no âmbito da Justiça Federal de São Paulo, consignando que no Fórum do interior caberá ao Juiz Diretor da Subseção compor e presidir os atos da Comissão Setorial de Desfazimento;

**RESOLVE:**

**I-ALTERAR** o artigo 1º da Portaria JALE-NUAR 66/2022 que passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Setorial de Desfazimento de materiais da 24ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo:

MARCUS VINICIUS MAZUQUI - RF 7580

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS PANISSO - RF 8643

RAÍSSA SANT'ANABUENO - RF 8848

**II-DETERMINAR** que se encaminhe cópia da presente à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis-SUDB para ciência das alterações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima Campelo, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA JALE-NUAR Nº 108, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O DOUTOR ROBERTO LIMA CAMPELO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO EM JALES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Programa de Gestão Documental instituído na Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, da Ordem de Serviço nº 01, de 1º de março de 2021, da Diretoria do Foro, que trata da instituição de Comissões de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, bem como da indicação de servidores para composição da referida Comissão;

**CONSIDERANDO** a Portaria DFORSP nº 76, de 04 de maio de 2022 (documento 8681842), da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os seguintes servidores para compor a Comissão Setorial de Gestão Documental da Subseção Judiciária de Jales

1. Gisele Troyano Petinari - RF 7374 - 1ª Vara Federal
2. Luiz Reinaldo Separovic - RF 7008 - 1ª Vara Federal
3. Matheus Henrique dos Santos Panisso - RF 8643 - NUAR
4. Raíssa Sant'Ana Bueno - RF 8848 - NUAR

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima Campelo, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA JALE-NUAR Nº 104, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Estabelece a escala de plantão ordinário para o mês de dezembro de 2023.

O Doutor **ROBERTO LIMA CAMPELO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ 71/2009;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE 1/2020, artigo 463 e seguintes;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFOR 54/2012;

**CONSIDERANDO** a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional;

**RESOLVE:**

**I – RETIFICAR** a escala do plantão judiciário ordinário para a Subseção Judiciária de Jales, conforme segue:

a) Juiz Plantonista:

Período	Juiz Plantonista
Dia 27/11/2023	Dr. Pedro Luis Piedade Novaes
De 28/11 a 01/12/2023	Dr. Roberto Lima Campelo

**II – ESTABELECE** a escala do plantão judiciário ordinário para a Subseção Judiciária de Jales, conforme segue:

a) Juiz Plantonista:

Período	Juiz Plantonista
De 11/12 a 15/12/2023	Dr. Roberto Lima Campelo
De 18/12 a 19/12/2023	Dr. Roberto Lima Campelo

b) Plantão Judiciário dos Servidores:

Período	Servidor(a)
De 09/12 a 15/12/2023	Márcio Leandro Cavalheiro
De 15/12 a 19/12/2023	Marcus Vinícius Mazuqui

c) Plantão Judiciário dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
De 04/12 a 10/12/2023	João Cesário Leite Neto
De 11/12 a 17/12/2023	Márcio Leandro Sanchez
De 18/12 a 19/12/2023	João Cesário Leite Neto

III – INFORMAR o e-mail institucional da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto: jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br

IV – CABERÁ ao juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição.

V – INFORMAR que o Juiz Plantonista aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, com endereço Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, São José do Rio Preto – SP, CEP 15090-070.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima Campelo, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA JALE-NUAR Nº 105, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Doutor **ROBERTO LIMA CAMPELO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o período de Recesso Judiciário, previsto na Lei 5.010/1966, artigo 62, inciso I;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução CNJ 71/2009;

**CONSIDERANDO** os artigos 448 a 450 do Provimento CORE 01/2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFORSF 54/2012;

**CONSIDERANDO** a escala de plantão judiciário do recesso estabelecida entre os magistrados da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo (Portaria SJRP-NUAR nº 122 - doc. 10371671), para o período compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer a escala do plantão administrativo do Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Jales para execução de atividades essenciais da Administração do Fórum Federal e em observação ao disposto no Ofício-Circular 1 (doc. SEI 10341515);

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a estrutura mínima de servidores plantonistas na 24ª Subseção Judiciária de São Paulo;

#### RESOLVE:

**I- ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Jales, no período de 20 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, conforme segue:

a) Plantão Judiciário dos Servidores:

20/12/2023 a 22/12/2023	Maira Cardilli Marani Capello e Carla Fernanda Alves
23/12/2023 a 24/12/2023	Marcus Vinicius Mazuqui e Guilherme Zeoula Ferreira David
25/12/2023 a 26/12/2023	Julian Nishi e Luiz Reinaldo Separovic
27/12/2023 a 28/12/2023	Márcio Leandro Cavalheiro e Hellen Andrade de Souza
29/12/2023 a 30/12/2023	Gisele Troyano Petinari
31/12/2023 a 01/01/2024	Luiz Reinaldo Separovic e Julian Nishi
02/01/2024 a 03/01/2024	Flávia Requena Ferreira Sanchez
04/01/2024 e 05/01/2024	José Augusto Lodeti e Márcio Leandro Cavalheiro
06/01/2024 e 07/01/2024	Deina Polizelli Ballotti

b) Plantão Judiciário dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados:

20/12/2022 a 24/12/2023	João Cesário Leite Neto
25/12/2023 a 28/12/2023	Marcos Antônio Vieira
29/12/2023 a 02/01/2024	José Ricardo Galviolli
03/01/2023 a 07/01/2023	Márcio Leandro Sanchez

c) Plantão Administrativo dos servidores:

20 a 22/12/2023	Manuela Fava e Souza Rozanez e Raissa Sant'Ana Bueno
26 a 29/12/2023	Manuela Fava e Souza Rozanez e Matheus Henrique dos Santos Panisso
02 a 05/01/2024	Rita de Cássia Rodrigues Francisco

**II- FICA** permitida a entrada e permanência no prédio e dependências apenas dos servidores que estiverem devidamente autorizados por esta Portaria e no horário estabelecido pela Ordem de Serviço DFORSF 43/2023.

**III- INFORMAR** que no Plantão Judiciário, destinado exclusivamente ao exame das matérias previstas na Resolução CNJ 71/2009, o atendimento será das 9:00h às 12:00h, bem como que os telefones (17) 36245910 (Portaria) e (17) 36245900 (PABX) ficarão à disposição durante os serviços de plantão.

**IV- COMUNICAR**, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à OAB de Jales e à Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima Campelo, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA JALE-NUAR Nº 106, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Estabelece a escala de plantão ordinário para o mês de janeiro de 2024.

O Doutor **ROBERTO LIMA CAMPELO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ 71/2009;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE 1/2020, artigo 463 e seguintes;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFOR 54/2012;

**CONSIDERANDO** a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELECE**r a escala do plantão judiciário ordinário para a Subseção Judiciária de Jales, conforme segue:

a) Plantão Judiciário dos Servidores:

Período	Servidor(a)
De 07/01 a 12/01/2024	Deina Polizelli Ballotti
De 12/01 a 19/01/2024	Flávia Requena Ferreira Sanchez
De 19/01 a 26/01/2024	Gisele Troyano Petinari
De 26/01 a 02/02/2024	Guilherme Zeoula Ferreira David
De 02/02 a 09/02/2024	Hellen Andrade de Souza
De 09/02 a 11/02/2024	Deina Polizelli Ballotti

c) Plantão Judiciário dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
De 08/01 a 14/01/2024	João Cesário Leite Neto
De 15/01 a 21/01/2024	José Ricardo Galvioli
De 22/01 a 28/01/2024	Marcos Antônio Vieira
De 29/01 a 04/02/2024	João Cesário Leite Neto
De 05/02 a 11/02/2024	Márcio Leandro Sanchez

**III – INFORMAR** o e-mail institucional da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto: jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br

**IV – CABERÁ** ao juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição.

**V – INFORMAR** que o Juiz Plantonista aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, comendereço Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, São José do Rio Preto – SP, CEP 15090-070.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima Campelo, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA JALE-NUAR Nº 103, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Designação em substituição de Supervisora da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares.

O Doutor **ROBERTO LIMA CAMPELO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFOR nº 111/2008, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

**CONSIDERANDO** que a única servidora que atua Seção de Serviços Judiciais Auxiliares, **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES FRANCISCO**, Supervisora da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (FC-05), RF 1869, está em licença médica no período entre **25/10/2023 e 08/12/2023** e estará em gozo de férias no período de **11/12/2023 a 19/12/2023**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos serviços judiciais auxiliares a despeito do afastamento da servidora titular da função;

**CONSIDERANDO** que a alteração de lotação formal da servidora **RAÍSSA SANT'ANA BUENO**, RF 8848, está emandamento conforme expediente SEI 0009707-25.2020.4.03.8001;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora **RAÍSSA SANT'ANA BUENO**, RF 8848, para substituir a servidora **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES FRANCISCO** no exercício da função comissionada de Supervisão da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (FC-05) nos períodos de afastamento, quais sejam: **25/10/2023 a 08/12/2023 e 11/12/2023 a 19/12/2023**.

**II - ENCAMINHAR** a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais, conforme o Comunicado UGEP/SADM/DFOR n.º 03/2019 (documento 4448161).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima Campelo, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

### **2ª VARA CÍVEL**

**PORTARIA SP-CI-02VNº 125, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a substituição de servidora em férias (FC-6).*

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** que a servidora **Márcia Mitiko Sericawa Nakahodo, Analista Judiciário, RF 3448**, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), esteve em fruição de férias no período de **04 a 07.12.2023**;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, em substituição, nas férias da servidora **Márcia Mitiko Sericawa Nakahodo (04 a 07.12.2023)**, a servidora **Eliete Fernandes, Técnica Judiciária, RF 1455**.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal Titular**, em 13/12/2023, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA**

**PORTARIA MARI-NUAR Nº 144, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI, MM.** Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a realização de plantões judiciários pelos servidores e a possibilidade de se compensar as referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

**RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** a servidora **Eliana Dutra Gabriel, RF 7180**, ocupante do cargo de Supervisora da Seção de Serviços Auxiliares (FC-5) a compensar o dia **01/12/2023**, em usufruto da realização de plantões judiciários, devidamente cadastrados no sistema E-GP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 12/12/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA MARI-NUAR Nº 145, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI, MM.** Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 111 de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR**, para substituir o período de usufruto da realização de plantão judiciário do dia 01/12/2023 (Doc. 10409768) da servidora **Eliana Dutra Gabriel, RF 7180**, ocupante do cargo de Supervisora da Seção de Serviços Auxiliares (FC-5), a servidora **Eliana Aparecida Fiuzo, RF 5112**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 12/12/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MAUÁ**

**PORTARIA MAUA-JEF-SEJF Nº 58, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Doutora KARINALIZIE HOLLER, Juíza Federal, respondendo pela Presidência do Juizado Especial Federal de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a solicitação 10411899, retificação parcial da Portaria nº 56/23 (10333979), para constar como segue:

Onde se lê: "... indicar o servidor **LEANDRO MAZZITELLI, Técnico Judiciário, RF 5623**, para exercer a referida função comissionada, **na vacância**. "

Leia-se: "... indicar o servidor **LEANDRO MAZZITELLI, Técnico Judiciário, RF 5623**, para exercer a referida função comissionada, **na vacância, no período de 09/11 a 26/11/23**. "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Karina Lizie Holler, Juiz Federal Substituto**, em 12/12/2023, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS**  
**1ª VARA DE OURINHOS**

**PORTARIA OURI-01VNº 107, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**compensação.**

**Substituição de função em d**

**A DOUTORA GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS, 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO** que a servidora **Luciana Francisca Coelho, Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal de Ourinhos/SP**, estará em compensação de plantões (folgas) nos dias 18 e 19/12/2023;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **Desiree Juliana Mazzaro Delamuta, RF 7863**, para substituir **Luciana Francisca Coelho, RF 8476**, no cargo de Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal de Ourinhos/SP, no período acima referido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal**, em 12/12/2023, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**  
**4ª VARA DE PIRACICABA**

**PORTARIA PIRA-04VNº 148, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Doutor **MARCO ANTÔNIO ARROYO SANTOS, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE**, designar os funcionários abaixo relacionados para o plantão judiciário relativo aos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2023:

**DIA 18/11/2023**

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169

Márcio Donizetti Pereira - RF 2272

Roberto Conrado do Nascimento - RF 1343

**DIA 19/11/2023**

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169

Aline Takagi Rezende, RF 8392

João Pereira de Souza Netto - RF 7943

**DIA 20/11/2023**

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169

Maria Fernanda Giacomassi de Menezes, RF 5223

Roberto Conrado do Nascimento - RF 1343

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Arroyo Santos, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PIRA-04VNº 149, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O magistrado **MARCO ANTÔNIO ARROYO SANTOS, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,



RESOLVE, designar os funcionários abaixo relacionados para o plantão judiciário relativo aos dias 16 e 17 de dezembro de 2023:

**DIA 16/12/2023**

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169  
Maria de Fátima Oliveira Doria de Andrade - RF 2686  
Márcio Donizetti Pereira - RF 2272

**DIA 17/12/2023**

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169  
Aline Takagi Rezende, RF 8392  
Stephanie Christine Cestari Bernardo - RF 8933

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Arroyo Santos**, **Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

**7ª VARA PREVIDENCIARIA**

**EDITAL Nº 1/2023 - SP-PR-07V**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O Dr LEONARDO HENRIQUE SOARES, MMª. Juiz Federal substituto na titularidade da Sétima Vara Federal Previdenciária, São Paulo, SP, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita a Ação Ordinária n.º **5001367-89.2017.4.03.6100**, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS em face de LUCIANO SARAIVA BRASILIENSE, que tem por objeto o ressarcimento de danos ao erário. E tendo em vista este fato, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 25, nesta cidade, **CITA** o Sr. **LUCIANO SARAIVA BRASILIENSE- inscrito no CPF nº 816.938.690-04**, nome da mãe ANA LUCIA SARAIVA BRASILIENSE para que pague o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil.

E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

**EXPEDIDO** nesta cidade de São Paulo - SP, em **29 de novembro de 2023**.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Soares**, **Juiz Federal Substituto**, em 07/12/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-DUAR Nº 341, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
07.12 a 15.12.2023	4.ª Vara Federal	Dra. Andreia Fernandes Ono

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III - Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os fatos que possam ensejar periclitamento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico [ribci-plantao@trf3.jus.br](mailto:ribci-plantao@trf3.jus.br), salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China**, **Juiz Federal**, em 30/10/2023, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA RIBP-DUAR Nº 351, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria RIBP-NUAR nº 342/2023 (doc. 10287273), para constar:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
15.12 a 17.12.2023	2.ª Vara Gabinete JEF	Dra. Fernanda Carone Sborgia
18.12 a 19.12.2023	2.ª Vara Gabinete JEF	Dr. Ricardo Gonçalves de Castro China

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-04V Nº 102, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS – Diretora de Secretaria

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o período de férias da servidora Marcia Aparecida da Silva Rocha – RF 1787 - CJ3, marcado para 08/01/2024 a 25/01/2024, indica para sua substituição, com efeitos financeiros, a servidora Fernanda Watanabe Escavassini - RF 4138.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martinez Perez, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA RIBP-04V Nº 103, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA SUBSTITUIÇÃO POR COMPENSAÇÃO – DIRETORA DE SECRETARIA

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a compensação, a ser realizada, pela servidora Marcia Aparecida da Silva Rocha – RF 1787, diretora de secretaria, dos plantões cadastrados no EGP, nos dias:

- 13, 14, 15, 18 e 19 de dezembro de 2023;

**INDICAR AS SUAS SUBSTITUIÇÃO, com efeitos financeiros, a servidora Fernanda Watanabe Escavassini, R 4138.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martinez Perez, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA RIBP-04V Nº 104, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA SUBSTITUIÇÃO POR COMPENSAÇÃO – DIRETORA DE SECRETARIA

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a compensação, a ser realizada, pela servidora Marcia Aparecida da Silva Rocha – RF 1787, diretora de secretaria, dos plantões cadastrados no EGP, nos dias:

- 26 de janeiro de 2024;

- 15, 16 e 19 de fevereiro de 2024;

**INDICAR AS SUAS SUBSTITUIÇÃO, com efeitos financeiros, a servidora Fernanda Watanabe Escavassini, R 4138.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martinez Perez, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**PORTARIAS BCP-JEF-SEJF Nº 250, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO, MMª**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESCRENCIAR, a pedido, a Sra. **Cliziana Assis Cunha Grana** (assistente social) e a Sra. **Sonia Aparecida Dotto Soledade** (assistente social), no quadro de peritos deste Juizado.

**DESCRENCIAR, por indisponibilidade de datas para agendamento de perícias, Sr. Valdeir Augusto Teixeira** (assistente social)

Parágrafo único. Os peritos deverão cumprir o disposto no §1º do artigo 40 da Portaria 55/2018 deste Juizado, sob pena de imputação das penalidades previstas no mesmo regramento. Outrossim, apresentarem eventuais esclarecimentos e/ou promoverem a complementação dos laudos periciais, quando intimados para tanto e no prazo fixado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS** **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS**

### **PORTARIAS CAR-JEF-SEJF Nº 71, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O DOUTOR **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

- A) considerando as férias do servidor **MÁRCIO DAVID ÁVILA GOMES**, Técnico Judiciário, RF 6136, Diretor de Secretaria, no período de 16/10/2023 até 02/11/2023, resolve **DESIGNAR** para substituí-lo no referido período a servidora **LUCIANAMORTATI PRÓSPERO**, RF 3222, Analista Judiciário.
- B) considerando as férias da servidora **THELMA SENTINI**, Técnico Judiciário, RF 1035, Supervisora da Seção de Atendimento do Juizado Especial Federal Cível de São Carlos, no período de 11/09/2023 até 15/09/2023, resolve **DESIGNAR** para substituí-la no referido período a servidora **ANNA CONSTANÇA FERREIRA DE MORAES**, Analista Judiciário, RF 6714.
- C) considerando as férias da servidora **THELMA SENTINI**, Técnico Judiciário, RF 1035, Supervisora da Seção de Atendimento do Juizado Especial Federal Cível de São Carlos, no período de 16/10/2023 até 31/10/2023, resolve **DESIGNAR** para substituí-la, no período de 16/10/2023 até 17/10/2023 a servidora **ANNA CONSTANÇA FERREIRA DE MORAES**, Analista Judiciário, RF 6714, e no período de 18/10/2023 até 31/10/2023, a servidora **MILENA COCOZZA DE OLIVEIRA ALMAY**, RF 7011 .
- D) considerando as férias da servidora **LUCIANA MORTATI PRÓSPERO**, RF 3222, Analista Judiciário, Supervisora de Processamento do Juizado Especial Federal Cível de São Carlos, no período de 08/12/2023 até 19/12/2023, resolve **DESIGNAR** para substituí-la, no período de 08/12/2023 até 10/12/2023, a servidora **MILENA COCOZZA DE OLIVEIRA ALMAY**, RF 7011, e no período de 11/12/2023 até 20/12/2023, a servidora **ANNA CONSTANÇA FERREIRA DE MORAES**, Analista Judiciário, RF 6714.
- E) considerando as férias do servidor **GUSTAVO HENRIQUE GENTIL**, Analista Judiciário, RF 7014, Oficial de Gabinete, no período de 11/09/2023 até 28/09/2023, resolve **DESIGNAR** para substituí-lo no referido período a servidora **MILENA COCOZZA DE OLIVEIRA ALMAY**, RF 7011 .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIAS CAR-JEF-SEJF Nº 72, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O DOUTOR **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Carlos, da Justiça Federal de Primeiro Grau de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

**CONSIDERANDO** a designação do servidor **MÁRCIO DAVID ÁVILA GOMES – RF 6136, Diretor de Secretaria**, para integrar a equipe de trabalho para atuar na Correção Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, que foi realizada na unidade da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto-SP, no período de 17/08/2023 até 25/08/2023, conforme Portarias CORE nº 3635, de 17 de julho de 2023, e nº 3642, de 18 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** a designação do servidor **MÁRCIO DAVID ÁVILA GOMES – RF 6136, Diretor de Secretaria**, para integrar a equipe de trabalho para atuar na Correção Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, que foi realizada na unidade da Subseção Judiciária de São Paulo-SP, no período de 06/11/2023 até 01/12/2023, conforme Portarias CORE nº 3734, de 09 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** a designação do servidor **MÁRCIO DAVID ÁVILA GOMES – RF 6136, Diretor de Secretaria**, para integrar a equipe de trabalho para atuar na Correção Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, que foi/será realizada na unidade da Subseção Judiciária de Sorocaba-SP, no período de 11/12/2023 até 15/12/2023, conforme Portarias CORE nº 3762, de 21 de novembro de 2023;

resolve **DESIGNAR** para substituí-lo, nos referidos períodos, a servidora **THELMA SENTINI**, Técnico Judiciário, RF 1035.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS**

### **PORTARIAS CAR-NUAR Nº 175, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as férias do servidor Gustavo da Silva Delabona, RF 7879, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, Supervisor da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares - SUAX (FC-05) do Núcleo de Apoio Regional de São Carlos, no período de 16/11/2023 a 01/12/2023 - 16 dias;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **RODOLFO LUIS GONÇALVES**, Analista Judiciário - Especialidade Odontologia, RF 8586, em substituição ao servidor Gustavo da Silva Delabona, RF 7879, Supervisor da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares - SUAX (FC-05) do Núcleo de Apoio Regional de São Carlos, no período de 16/11/2023 a 01/12/2023, em virtude de suas férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIAS CAR-NUAR Nº 176, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as férias do servidor Paulo Kinouchi, RF 6372, Técnico Judiciário - Especialidade Informática, Diretor do Núcleo de Apoio Regional - NUAR (FC-06) de São Carlos, no período de 11/12/2023 a 19/12/2023 - 9 dias;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **CLAUDINEI GARCIA DE ANDRADE**, Técnico Judiciário, RF 5268, em substituição ao servidor Paulo Kinouchi, RF 6372, Diretor (FC-06) do Núcleo de Apoio Regional de São Carlos, no período de 11/12/2023 a 19/12/2023, em virtude de suas férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIAS CAR-NUAR Nº 177, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as férias do servidor Paulo Kinouchi, RF 6372, Técnico Judiciário - Especialidade Informática, Diretor do Núcleo de Apoio Regional - NUAR (FC-06) de São Carlos, no período de 08/01/2024 a 12/01/2024 - 5 dias;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **CLAUDINEI GARCIA DE ANDRADE**, Técnico Judiciário, RF 5268, em substituição ao servidor Paulo Kinouchi, RF 6372, Diretor (FC-06) do Núcleo de Apoio Regional de São Carlos, no período de 08/01/2024 a 12/01/2024, em virtude de suas férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

#### **PORTARIAS JCP-JEF-SEJF Nº 139, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Doutor **ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

**PERÍODO:** de 15/12/2023 a 19/12/2023

**SERVIDORAS:**

- 1) Regiane M. Nigro Ramos - RF 3456
- 2) Fernanda Fontainha Henriques Ferreira - RF 7634

**Dia 24/12/2023:**

**SERVIDORAS:**

- 1) Regiane Maria Nigro Ramos - RF 3456
- 2) Luciana de Amorim Parga Martins Araújo - RF 6731
- 3) Marcia Faggian Rocha - RF 6018

**Dia 25/12/2023:**

**SERVIDORAS:**

- 1) Regiane Maria Nigro Ramos - RF 3456
- 2) Luciana de Amorim Parga Martins Araújo - RF 6731

**Dia 26/12/2023:**

**SERVIDORAS:**

- 1) Regiane Maria Nigro Ramos - RF 3456
- 2) Luciana de Amorim Parga Martins Araújo - RF 6731
- 3) Lehuana Maria Magalhães Segre - RF 7494

São José dos Campos/SP, 12 de dezembro de 2023

**ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

**PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 274, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A EXMA. JUIZA FEDERAL TITULAR DA 11ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVIL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** que o servidor ISRAEL SIMÕES JÚNIOR, Oficial de Gabinete da 11ª Vara-Gabinete (FC 06), estará em licença médica no período de 27/11 a 30/12/2023,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria 273(10408220),

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR EM PARTE, os termos da Portaria 273(10408220) e DESIGNAR o servidor LUIZ CLÁUDIO SANTAROSA - RF 7085**, para substituir o servidor ISRAEL SIMÕES JÚNIOR - RF 2918 na função de Oficial de Gabinete da 11ª Vara-Gabinete, no período de licença médica supracitado (27/11 a 30/12/2023,).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bueno da Cruz de Lima, Juíza Federal**, em 12/12/2023, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**  
**7ª VARA DE SANTOS**

**PORTARIA SANT-07V Nº 70, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O DOUTOR ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL DE SANTOS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o comprometimento e dedicação dos servidores desta 7ª Vara Federal de Santos para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho decorrente da Inspeção Geral Ordinária de 2023, acompanhadas pela Egrégia Corregedoria Regional da Terceira Região;

**RESOLVE:**

**I - ELOGIAR** individualmente os servidores do quadro da 7ª Vara Federal de Santos, conforme seguem:

ALEXANDRE BEN AMY SCHON - 3144  
ANTONIO CARLOS LAURIANO DA SILVA - 6008  
CAMILLE LUCCA DE NASCIMENTO - 8320  
CARLA GLEIZE PACHECO FROIO - 6175  
CRISTIANE ALVAREZ GASPARIN RIBEIRO - 2915  
FÁBIO ANUNCIÇÃO DE OLIVEIRA - 8220  
JOARA RODRIGUES FERREIRA - 8308  
JOSE CARLOS DIAS DE CERQUEIRA - 4957  
KÁTIA ELAINE DOY TAVARES - 6849  
KATIANE MARGIOTTI SOARES - 6354  
OMAR SORENSEN FILHO - 816  
RENATA QUAGGIO MEIRELLES - 1316

**II - DETERMINAR** que seja encaminhada cópia desta Portaria à UGEP/SURF para as providências pertinentes aos registros nos prontuários dos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

JUIZ FEDERAL

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**PORTARIASBCP-DUAR Nº 52, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A DOUTORA LESLEY GASPARINI – JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 14ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as Portarias 28/2021, 37/2022, 39/2022 44/2023 e 45/2023, da Diretoria desta Subseção,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VANDA PIRES DE SOUZA, RF 5889, Técnico Judiciário, para substituir, durante as férias, o(s) servidor(es):

SERVIDOR	RF	CARGO	PERÍODO(S)
Paulo Dionizio Silva – FC-05	5798	Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos - SEDI	28.11 a 07.12.2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Lesley Gasparini, Juiz Federal, em 12/12/2023, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**

**1ª VARA DE TAUBATE**

**PORTARIA TAUB-01VNº 55, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Portaria que regula o plantão no recesso por esta 1ª Vara Federal de Taubaté no período de 20 a 25/12/2023

A Doutora MARISA VASCONCELOS, Juíza Federal da Primeira Vara da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça e dos artigos 441 e seguintes do Provimento CORE n.º 01/2020

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para que permaneçam à disposição desta 21ª Subseção Judiciária nos períodos abaixo relacionados.

Das 19h00 do dia 19/12/2023 às 9h00 do dia 22/12/2023 - Renata Baptista Coelho
Das 9h00 do dia 22/12/2023 às 9h00 do dia 24/12/2023 – Ana Rosa Azevedo Zanetti Marques Carneiro
Das 9h00 do dia 24/12/2023 às 9h00 do dia 26/12/2023 - Vanessa Pomar Barretti

Art. 2.º DETERMINAR que os servidores acima referidos permaneçam de prontidão para atendimento aos casos de urgência nos períodos acima referidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Vasconcelos, Juíza Federal, em 12/12/2023, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA TAUB-01VNº 56, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Portaria de Plantão dos servidores da 1ª Vara Federal de Taubaté para o ano de 2024

Doutora MARISA VASCONCELOS, Juíza Federal da Primeira Vara da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça e dos artigos 441 e seguintes do Provimento CORE n.º 01/2020

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para que permaneçam de plantão, à disposição desta 21ª Subseção Judiciária, nos períodos abaixo relacionados:

Das 19h00 do dia 08/01 às 12h00 do dia 12/01/2024 – Maria Gessi de Souza Lima
Das 19h00 do dia 26/01 às 12h00 do dia 02/02/2024 - Renata Caetano Moreira
Das 19h00 do dia 09/02 às 14h00 do dia 14/02/2024 - Renata Baptista Coelho
Das 19h00 do dia 16/02 às 12h00 do dia 23/02/2024 - Rubens Mascio Junior
Das 19h00 do dia 08/03 às 12h00 do dia 15/03/2024 - Vanessa Pomar Barretti
Das 19h00 do dia 02/04 às 12h00 do dia 05/04/2024 - Ana Rosa Azevedo Zanetti Marques Carneiro
Das 19h00 do dia 19/04 às 12h00 do dia 26/04/2024 - Andrea da Silva
Das 19h00 do dia 10/05 às 12h00 do dia 17/05/2024 - Joseni Maria Mello Catellan
Das 19h00 do dia 03/06 às 12h00 do dia 07/06/2024 - Janete Bispo Garcia
Das 19h00 do dia 21/06 às 12h00 do dia 28/06/2024 - Maria Cristina Pires Arantes Ubertini
Das 19h00 do dia 12/07 às 12h00 do dia 19/07/2024 - Maria Gessi de Souza Lima

**Das 19h00 do dia 02/08 às 12h00 do dia 09/08/2024** - Renata Baptista Coelho  
**Das 19h00 do dia 23/08 às 12h00 do dia 30/08/2024** - Renata Caetano Moreira  
**Das 19h00 do dia 13/09 às 12h00 do dia 20/09/2024** - Rubens Mascio Junior  
**Das 19h00 do dia 03/10 às 12h00 do dia 11/10/2024** - Ana Rosa Azevedo Zanetti Marques Carneiro  
**Das 19h00 do dia 25/10 às 12h00 do dia 30/10/2024** - Joseni Maria Mello Catellan  
**Das 19h00 do dia 18/11 às 12h00 do dia 22/11/2024** - Andrea da Silva  
**Das 19h00 do dia 06/12 às 12h00 do dia 13/12/2024** - Janete Bispo Garcia

Art. 2.º DETERMINAR que os servidores acima referidos permaneçam de prontidão para atendimento aos casos de urgência, durante o horário de plantão (das 19h00 às 12h00 do dia subsequente, durante os dias em que há expediente forense – dias úteis; e das 9h00 às 12h00, nos dias de sábado, domingo e feriados

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 12/12/2023, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**

**PORTARIA LIME-SUMA Nº 109, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 43ª Subseção Judiciária de Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO subsidiariamente os termos do Provimento Coge n.º 64/2005 do Conselho de Justiça Federal da Terceira Região,

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**r a escala semanal de plantão judiciário para o mês de **JANEIRO** de 2024 dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados conforme o que segue:

Dia - Oficial de Justiça

01 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253 - **RECESSO FORENSE**  
02 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253 - **RECESSO FORENSE**  
03 - Evandro de Souza - RF 4102 - **RECESSO FORENSE**  
04 - Evandro de Souza - RF 4102 - **RECESSO FORENSE**  
05 - Evandro de Souza - RF 4102 - **RECESSO FORENSE**  
06 - Evandro de Souza - RF 4102 - **RECESSO FORENSE**  
07 - Evandro de Souza - RF 4102  
08 - Genivaldo Sanches - RF 8018  
09 - Genivaldo Sanches - RF 8018  
10 - Genivaldo Sanches - RF 8018  
11 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517  
12 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517  
13 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517  
14 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517  
15 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253  
16 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253  
17 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253  
18 - Evandro de Souza - RF 4102  
19 - Evandro de Souza - RF 4102  
20 - Evandro de Souza - RF 4102  
21 - Evandro de Souza - RF 4102  
22 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517  
23 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517  
24 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517  
25 - Genivaldo Sanches - RF 8018  
26 - Genivaldo Sanches - RF 8018  
27 - Genivaldo Sanches - RF 8018  
28 - Genivaldo Sanches - RF 8018  
29 - Evandro de Souza - RF 4102  
30 - Evandro de Souza - RF 4102  
31 - Evandro de Souza - RF 4102

Dê-se a conhecer aos Analistas acima nominado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GUILHERME ANDRADE LUCCI**  
Juiz Federal

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**  
**2ª VARA DE FRANCA**

**PORTARIA FRAN-02V N° 145, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Doutor **THALES BRAGHINI LEÃO**, Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** que o servidor Paulo Roberto Simões - RF 3760 esteve afastado por compensação eleitoral no dia 07/12/2023;

**RESOLVE** retificar parcialmente a Portaria FRAN-02V N° 141/2023 (10346821), para constar na substituição ao servidor Adilson Eustáquio Gaia - RF 6269, conforme segue:

Onde se lê:

**DESIGNAR** o servidor **Alexandre Ferreira, RF 3547**, para substituí-lo no período de 29/11 a 06/12/2023 (08 dias) e o servidor **Paulo Roberto Simões - RF 3760**, no período de 07/12 a 19/12/2023 (13 dias);

Leia-se:

**DESIGNAR** o servidor **Alexandre Ferreira, RF 3547**, para substituí-lo no período de 29/11 a 10/12/2023 (12 dias) e o servidor **Paulo Roberto Simões, RF 3760**, no período de 11/12 a 19/12/2023 (09 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Braghini Leão, Juiz Federal Substituto**, em 12/12/2023, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

**6ª VARA DE GUARULHOS**

**PORTARIAN° 39/2023**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares;

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a servidora **AMANDA BARDUKO KOVALTCHUK, RF 8691**, Analista Judiciária, a **compensar** parte dos dias trabalhados em plantão judiciário, devidamente lançados no banco de horas no sistema E-GP, no dia **07/12/2023**.

Ainda, **CONSIDERANDO** que a servidora **AMANDA BARDUKO KOVALTCHUK, RF 8691**, Analista Judiciária, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), usufruiu de **férias** no período de **21/11/2023 a 06/12/2023** (16 dias), bem como **compensou** parte dos dias trabalhados em plantão judiciário no dia **07/12/2023** (01 dia),

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **ELISANGELA ESTECIO MARCILIO, RF 4564**, Analista Judiciária, para ocupar a referida função comissionada no período supracitado, totalizando **17 (dezesete) dias**.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GUARULHOS**, data registrada no sistema.

**MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**  
**JUIZ FEDERAL TITULAR**  
**6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS**

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 13/12/2023, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

**1ª VARA PREVIDENCIARIA**

**PORTARIASP-PR-01VN° 118, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O Excelentíssimo Senhor **Dr. Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto** nesta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por necessidade de serviço, as férias do servidor **LUCIANO LEMES PASSARELLA - RF 7530**, desta 1ª Vara Previdenciária, passando a ser o novo período de gozo:

**3ª parcela (exercício 2022): 02/10/2023 a 07/10/2023 PARA 08/01/2024 à 13/01/2024 - 6 dias**

**BRUNO BARBOSA STAMM**

**Juiz Federal Substituto**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 12/12/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

##### PORTARIA CPGR-TR Nº 132, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MMª, Juíza Federal Coordenadora da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

**CONSIDERANDO** o período de férias de **11/12/2023 a 15/12/2023**, inserido no e-GP, referentes à servidora **MICHELLE DA COSTA E SILVA CARNEIRO SARTORI**, Técnico Judiciário, RF 6255, Oficial de Gabinete do 3º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul (FC-5);

##### **RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora **JULIANA BASSANEZE BERNARDO DE FREITAS**, Analista Judiciária, RF 6425, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 3º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal (FC-5) no período **11/12/2023 a 15/12/2023**, sempre gozo de suas atribuições;

**II - DETERMINAR** que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglion, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA CPGR-TR Nº 134, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MMª, Juíza Federal Coordenadora da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

**CONSIDERANDO** o período de licença para acompanhamento de pessoa da família de **12/09/2023 a 02/10/2023**, inserido no e-GP, referente ao servidor **OSÉIAS BISPO DE ARAÚJO**, Analista Judiciário, RF 4921, Assistente 1 da Secretaria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul (FC-4);

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria DFORMS 80 de 28/09/2023 (10269320) e na Portaria DFORMS 85 de 25/10/2023 (10287352), ambas lavradas no Processo SEI 0002446-98.2023.4.03.8002, pela Exma. Juíza Federal Diretora do Foro da SJMS Dra. Monique Marchioli Leite,

##### **RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora **LUCIANA DE PAULA BRITO**, Técnico Judiciária, RF 7114, para exercer, em substituição, a função de Assistente 1 da Secretaria das Turmas Recursais dos JEFs/SJMS (FC-4) no período **14/09/2023 a 02/10/2023**;

**II - DETERMINAR** que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglion, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

#### SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

##### PORTARIANº 15/2023

##### PORTARIANº 15/2023-SUMA

A Doutora **LETÍCIA DANIELE BOSSANÁRIO**, MM Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 373, I e VIII do Provimento CORE 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional de Justiça da 3ª Região;

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os/as Analistas Judiciários/as, Oficiais/alas de Justiça Avaliadores/as Federais, abaixo indicados/as, para exercer as atividades de Oficiais/alas de Justiça Coordenadores/as da Central de Mandados de Campo Grande - MS, com objetivo de assessorar o Juiz/a Corregedor/a da Central de Mandados, em assuntos técnicos e estratégicos relativos à função dos/as Oficiais/alas de Justiça, conforme prevê o item "c" do inc. VIII do art. 373 do Provimento CORE n. 1/2020, bem como auxiliar na comunicação com os/as demais Oficiais/alas de Justiça Avaliadores/as Federais, lotados/as na CEMAN:

- LEONARDO OTAVIO VOLCI
- AHMED NOGUEIRA ABDALLA
- FERNANDA LEITE CARNEIRO

Art. 2º. A atuação na Coordenação terá prazo mínimo de duração de 01 (um) ano.

Art. 3º. Após o prazo previsto no artigo anterior os/as Analistas Judiciários/as - Oficiais/alas de Justiça Avaliadores/as Federais lotados/as na CEMAN serão consultados/as sobre o interesse em exercer as atividades de Oficial/a de Justiça Coordenador/a da Central de mandados de Campo Grande - MS.

Parágrafo primeiro. Dentre os/as interessados/as o/a Juiz/a Corregedor/a designará 3 (três) componentes, após ouvir os/as demais Oficiais/alas de Justiça Avaliadores/as Federais;

Parágrafo segundo. Não havendo interessados/as, manter-se-á os/as que estiverem no exercício das atividades, salvo indicação de novos/as componentes pelo/a Juiz/a Corregedor/a.

Art. 4º. No caso de impossibilidade/desinteresse no exercício das atividades previstas nesta Portaria pelos/as indicados/as, proceder-se-á, no que couber, conforme art. 3º.

Art. 5º. O exercício da atividade indicada nesta Portaria não gera ascensão funcional ou hierarquia entre os/as coordenadores/as e os/as demais Oficiais/akas de Justiça Avaliadores/as Federais.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Daniele Bossonario, Juiz Federal**, em 12/12/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**DESPACHO Nº 10411383/2023 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0003765-77.2018.4.03.8002

Documento nº 10411383

À vista do requerimento de nº 10406755, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10409071, concedo ao(à) servidor(a) **DANILO MANDETTA NETO**, RF 7493, licença para tratamento de saúde no dia 06/12/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 11/12/2023, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10411429/2023 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0004340-85.2018.4.03.8002

Documento nº 10411429

À vista do requerimento de nº 10410241, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10410319, concedo ao(à) servidor(a) **CÉSAR JACOBO GOMES**, RF 1561, licença para tratamento de saúde nos dias 06/12/2023 e 07/12/2023, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 11/12/2023, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10415092/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - PUBLICAÇÃO - ALTERAÇÃO**

**PROCESSO SEI Nº 0001885-74.2023.4.03.8002 - UASG 090015**

O pregoeiro, designado pela Portaria nº 22, de 14/09/2023, toma público que o recebimento de propostas para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização nos prédios das Subseções Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Edital e seus anexos, ocorrerá até às 10h00 do dia 26/12/2023 e informa que o Edital estará disponível, a partir das 08h00, do dia 13/12/2023, nos endereços eletrônicos <http://www.jfms.jus.br/2023/>, <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou na Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79.037-102. Informações por meio dos telefones: (67) 3320-1113/1249, das 11h00 às 18h00.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 12/12/2023, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.